



Publicado no Jornal "O Paraná" em 26/10/2002

**DECRETO N.º 1.716/2002**

**Dispõe horário único de funcionamento.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso VII do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município de 04 de abril de 1990:**

**Considerando adoção de medidas de economicidade, com objetivo de atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal ao final do presente exercício financeiro;**

**Considerando que a medida a ser implementada, visa atender a deliberação tomada em conjunto pelos municípios membros da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP;**

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Estipular horário único de funcionamento ao Público das 8:00 as 12:00 horas nas dependências das repartições públicas do Município de Nova Santa Rosa a partir de 04 de novembro de 2002.

**§ ÚNICO:** Fica delegada competência aos Secretários e Diretores de Departamento das suas respectivas unidades administrativas, organizarem como complemento da jornada de trabalho expediente interno, com horário diferenciado em função da natureza dos serviços, desde que a jornada seja contínua de 6 (seis) horas diárias.

**Art. 2º** - As Secretarias de Educação e Saúde dada a sua essencialidade, permanecerão com horário de expediente normal de atendimento ao público.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, em 25 de outubro de 2002.**

**ANTONIO CALDEIRA DE MOURA  
Prefeito Municipal**

**VERA LUCIA BOHN DE CARVALHO  
Secretária de Administração**

**ARNO BAUMANN  
Secretário de Finanças**